



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/077/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II -
UNICEP.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] e a **UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.568.302/0001-17, com sede na Rua Rosa, s/nº, CEP: 29104-610, Jardim Colorado - Vila Velha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JOSÉ APRÍGIO BARBOSA**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-D1BN9** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, zelador) materiais de consumo de gênero alimentício para a complementação da alimentação, e materiais de limpeza visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$160.000,45** (cento e sessenta mil reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470101, Gestão 470101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$160.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$0,45 (quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOSÉ APRÍGIO BARBOSA

Presidente da União De Cegos D. Pedro II - UNICEP

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 16:37:42 -03:00

JOSÉ APRIGIO BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 16:33:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 16:37:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NXXFPN>

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

PROJETO: DESENVOLVENDO AÇÕES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA UNICEP.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome União de Cegos D. Pedro II - UNICEP		CNPJ 27568302/0001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Vila Velha	CEP [REDACTED]
E-mail da Instituição [REDACTED]		Home Page
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome José Aprígio Barbosa		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Presidente	Função Presidir
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Vila Velha	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Simone Valim Gonçalves Santana		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]	
Área de Formação Serviço Social		CEP [REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade Cariacica	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()	

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A União de Cegos D. Pedro II – UNICEP, fundada em 01 de dezembro de 1979, na cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo, com sede própria de 2000m² de área construída está situada à Rua Rosa, s/nº, Jardim Colorado, Vila Velha, Espírito Santo.

É pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter beneficente de assistência social e utilidade pública municipal, estadual e federal, podendo atuar em todo o Espírito Santo, bem como formar núcleos locais.

Tem por finalidade o atendimento gratuito, permanente e integral das pessoas com deficiência visual, com foco na educação, reabilitação, profissionalização, saúde e assistência social, no intuito de resguardar seus direitos e garantias fundamentais como cidadãos.

Atualmente possui termos de parceria firmados com: a Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha – SEMAS, e CEASA.

Encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha sob o nº 25.

5.2. Principais ações na área da assistência social

As ações e os serviços desenvolvidos pela UNICEP têm por objetivo, o enfrentamento das adversidades inferidas pela deficiência e também pelo meio. Na execução das atividades procura-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.

Além da oferta de atendimento por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a União de Cegos D. Pedro II- UNICEP está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais-CNEAS, como entidade que oferta atendimento por meio de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho e atendimento pelo (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

A Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social está definida pela Resolução CNAS nº 34/2011 como:

“um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Para tanto, a UNICEP através do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária” oferta atividades e ações de vigilância socioassistencial, de proteção social, e de defesa e garantia de direitos a pessoas com deficiência visual, preferencialmente do Município de Vila Velha com extensão em todo Estado, desde o seu nascimento, assegurando acessibilidade em todos os ambientes e serviços, tecnologias assistiva e de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência.

De acordo com a Resolução da CNAS nº 109/2009, a Instituição se enquadra no Nível de Proteção Básica e desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde acolhe as pessoas com deficiência visual total e/ou parcial encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, comunidade onde está sediada e pela rede municipal e estadual. Tem como referência o CRAS de Jardim Asteca de Vila Velha.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de maneira contínua, cumprindo o papel de complementar o trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF do território onde está sediado, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, estando pautado e na defesa e afirmação dos direitos, ao assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, trabalho em grupos por meio de oficinas socioeducativas, para aquisições que beneficiem os usuários, seja no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, ou nas relações de afetividade e sociabilidade. Neste serviço também são realizadas ações inclusivas para fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, de modo a ampliar e garantir trocas vivenciais e culturais.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Os usuários atendidos pela Instituição têm idade compreendida entre 0 a 80 anos. Em sua maioria recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC. Alguns usuários se encontram em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por seus familiares, possuem ensino fundamental e médio e residem em imóvel alugado.

5.5. Capacidade de atendimento

O SCFV tem capacidade para atender até 100 (cem) pessoas com idades variadas com cegueira total ou parcial do município de Vila Velha e demais localidades do Estado do Espírito Santo, funcionando e segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 18:00 horas.

Atualmente frequentam à Instituição 80 (oitenta) usuários, onde são oferecidas diversas ações/atividades no período vespertino, como: oficinas de braille, informática e inglês; atividades esportivas; oficina de artesanato; atendimentos sociais, psicológicos e terapêuticos ocupacionais, além da geração de renda por meio da Fábrica de Vassoura e da Clínica de Massoterapia.

A Clínica de Massoterapia e Fábrica de Vassouras funciona todos os dias da semana, de 08:30 às 17:30 horas. Esses serviços são prestados por usuários que se capacitaram.

5.6. Metodologia de trabalho

A UNICEP recebe pessoas com deficiência visual total e/ou parcial encaminhadas por: hospitais, clínicas, escolas, rede municipal/estadual e procura espontânea.

A pessoa com deficiência visual que optar em frequentar os serviços socioassistenciais desenvolvidos pela UNICEP deve agendar atendimento com o serviço social.

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

A acolhida do usuário e sua família é realizada pelo assistente social na qual é feita a apresentação dos programas e serviços que a entidade desenvolve. Nesta é priorizada a escuta qualificada com a finalidade de construção do vínculo entre o profissional e o usuário e se constitui como momento decisivo na continuidade do serviço. Na entrevista é garantida a privacidade para a coleta de dados com o preenchimento da ficha de inscrição (anamnese), e em seguida será encaminhada para atendimento a outros profissionais, de acordo com a sua demanda. A coleta de dados posteriormente subsidiará a construção junto com o usuário e família (que atendam aos critérios de elegibilidade da instituição), um plano de desenvolvimento personalizado.

O usuário ao ser incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos encontrará nos espaços de convivência meios de adquirir conhecimentos e vivências que irão auxiliar na construção de sua autonomia, bem como na promoção da autoestima e motivação, tendo uma melhor qualidade de vida.

Atualmente as **oficinas desenvolvidas pelo SCFV** em benefício do fortalecimento de vínculos dos usuários são:

1. Oficina de Artesanato: A oficina é ofertada as terças e quintas-feiras, no turno da tarde (das 13h00min h às 17; 00 h), com duração de uma hora para cada grupo interessado. A oficina de artesanato tem por objetivo trabalhar as habilidades dos usuários e também é uma forma de geração de renda para os mesmos.
2. Oficina Esportiva: A oficina é ofertada às terças e quintas feiras, no turno da tarde (das 15:00h às 18:00h), com duração de 03 horas para cada grupo interessado.
3. Oficinas de Braille: A oficina de braille é ofertada de segunda á sexta-feira das 13:00 às 18:00, com duração de 03 horas cada grupo. Forma de escrita e leitura da pessoa cega total, este trabalho é desenvolvido com o objetivo de possibilitar um maior conhecimento intelectual. Além do Braille, oferecemos também uma serie de outras atividades técnicas de aprendizagem.
4. Orientação e Mobilidade: As atividades da oficina de orientação e mobilidade são ofertadas de segunda a sexta-feira das 13 h às 18:00 h com duração de 40 minutos de aula. O objetivo é levar o usuário a adquirir mais independência ao locomover-se nos ambientes variados como: na instituição, na rua, nos terminas no shopping etc. Contamos com um educador físico que tem por objetivo ajudar nossos usuários a utilização da bengala branca, o que vai trazer a pessoa cega uma melhor qualidade de locomoção, a pratica esportiva com o futebol de 5, goalball e o atletismo.
5. Terapia Ocupacional: As atividades de terapia ocupacional são ofertadas de segunda a sexta-feira das 12 h às 18:00 h com duração de 40 minutos de aula. Tem como prática promover a terapia individual auxiliando no desenvolvimento social, orientação nas atividades de vida diária (AVD'S), adequação visual e estimulação sensorial (tato, olfato, audição etc.). As atividades em grupo têm por objetivo promover a interação, socialização, além de trabalhar a percepção de espaço, consciência corporal, lateralidade, equilíbrio, musicalidade e ritmo.
6. Informática: A oficina de informática é ofertada de segunda a sexta-feira das 13 h às 18:00 h com duração de 40 minutos de atividade. Contamos com um laboratório de informática adaptado, com um leitor de tela MVDA, que promove acessibilidade as pessoas cegas e de baixa visão ao mundo da tecnologia da informação, com atividades praticas de iniciação a informatização com reconhecimento do computador e dos comandos básicos, acesso a

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

digitação de textos, leitura, pesquisas, manuseio das redes sociais como facebook e outros.

Oferta de Lanches e Refeições: Para os usuários, são oferecidas diariamente refeições de acordo com o horário das atividades e também para aqueles que frequentam as atividades em horário integral. Dentre as refeições estão almoço e lanche com cardápio variado e balanceado, sendo no almoço de segunda a sexta-feira, exceto feriados, o seguinte cardápio: Feijão, arroz, macarrão, verduras cozidas, carnes, saladas cruas, acompanhadas de sucos e sobremesas de frutas; e Lanches servidos de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com o seguinte cardápio alternado e variado: café, sucos, iogurtes, saladas de frutas, bolos, cuscuz, canjica, pipoca, biscoitos variados e alguns tipos de caldos.

Além das oficinas socioeducativas, o serviço social atua na identificação das situações de vulnerabilidade e risco social através de atendimento socioassistencial individualizado à família, por meio de entrevista e visita domiciliar. Quando necessário, o profissional de serviço social realiza o encaminhamento (via formulário), dos usuários e/ou familiares para a inclusão nos serviços socioassistenciais da rede socioassistencial do município em que reside ou em outras políticas públicas.

Aos usuários do SCFV é garantido o transporte gratuito facilitando a acessibilidade aos atendimentos.

Neste serviço também são realizadas ações interativas com os usuários e suas famílias, como palestras, debates, dinâmicas, reflexões e orientações que venham propiciar o conhecimento acerca de seus direitos e de sua participação em diversos meios familiar, comunitário e social, de forma a potencializar e estimular experiências de trocas vivenciais e culturais visando o crescimento pessoal, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos.

5.6.1 Metodologia de trabalho do serviço Social (Contexto da pandemia COVID-19)

ATIVIDADES	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.
Atendimentos em grupos por oficinas socioeducativas.	As oficinas de braille estão sendo realizadas individualmente, em ambiente amplo e arejado, com distanciamento e utilização de máscaras e seguindo as orientações OMS. Realização kits de tarefas para serem realizados em domicílio, para usuários que estão inseridos no grupo de risco e que estão impossibilitados de comparecerem a instituição neste momento de isolamento social. Estão sendo realizados acompanhamentos e orientações aos usuários na execução das atividades realizadas em domicílio através de canais de comunicação: whatsapp, e-mails, telefone. As oficinas de informática estão sendo forma individual, em ambiente amplo e arejado, com distanciamento e utilização de máscaras e seguindo as orientações OMS. Após cada atendimento o computador é higienizado com álcool 70%. As oficinas de artesanato estão seguindo todo o protocolo determinado pela OMS, mantendo distanciamento social, cada usuário em mesa separada com 05 usuários por atendimento, uso de máscaras e limpeza dos materiais utilizados com álcool 70%.

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Trabalho de prevenção à ocorrência de situação de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social.	O serviço social realizou atendimentos individuais, em ambiente amplo e arejado, com distanciamento e utilização de máscaras e seguindo as orientações OMS. Realizou também visitas domiciliares, estudo de casos, atendimento via telefone, entrega de cestas básicas, articulação da rede, encaminhamentos a rede socioassistencial.
Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS).	A parceria entre a UNICEP e o Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS do território está sendo desenvolvida de forma articulada, onde a Instituição encaminha os usuários para os serviços ofertados no CRAS, do mesmo modo o CRAS encaminha para UNICEP, caso haja demanda de ambas as partes. Esta articulação está sendo sempre via telefone, já deixando o atendimento do usuário agendado.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, zelador) materiais de consumo de gênero alimentício para a complementação da alimentação, e materiais de limpeza visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

6.2. Objetivo Geral

Renovar a contratação da equipe de apoio, aquisição de materiais de consumo e de limpeza, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários e famílias atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP.

6.3. Objetivos específicos

- Acolher o usuário encaminhado pelas diversas Instituições para participar das ações/atividades do SCFV executado pela UNICEP;
- Ofertar atendimento e informações necessárias aos usuários e familiares sobre o funcionamento do SCFV e outros serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Instituição;
- Garantir o acolhimento, o acesso às instalações da UNICEP, e as atividades do SCFV às pessoas com Deficiência Visual;
- Propiciar a participação dos usuários nas oficinas socioeducativas e em ações

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

fortalecedoras de vínculos, de defesa e garantia de direitos visando o desenvolvimento de sua autonomia, independência e participação social;

- Propiciar visitas e/ou passeios aos usuários do SCFV em espaços públicos e privados visando a inclusão e a convivência social.
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no SCFV visando a acessibilidade aos direitos;
- Providenciar encaminhamentos dos usuários e suas famílias à rede municipal de saúde, educação, esporte, assistência social, dentre outros, visando a acessibilidade aos serviços para a melhoria da qualidade de vida;
- Ofertar lanche/refeições aos usuários participantes das atividades e ações do SCFV;
- Oferecer transporte gratuito aos usuários facilitando o acesso às atividades do SCFV;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos do SCFV.
- Manter pessoal de apoio, dentre estes, 01 zelador, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela instituição.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referencia com objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da assistência social no cenário de pandemia do novo coronavírus-COVID-19.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atender diretamente a 80 (oitenta) pessoas com deficiência visual parcial e total nas atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

O projeto está em consonância com as Leis nº 7.853/89, nº 8.742/93, 12.435/11 e também com toda a legislação que busca assegurar e promover os direitos da pessoa com deficiência.

O desenvolvimento das ações deste trabalho está voltado a garantir à pessoa com deficiência visual, o direito ao acesso à informação e ações socioassistenciais que favoreçam ao desenvolvimento integral, a promoção da qualidade de vida, assim como, sua inclusão social e o fortalecimento da convivência social e comunitária, de forma a suscitar a autonomia e emancipação enquanto indivíduo singular, evidenciando alternativas para sua vivência autossuficiente, promovendo bem-estar através da aprendizagem, da convivência compartilhada e do fortalecimento dos seus mecanismos de proteção.

De acordo com os objetivos estatutários, a UNICEP é uma associação sem fins econômicos e obtém sua receita através da realização de termos de parceria públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas. Os valores arrecadados são investidos na manutenção dos serviços ofertados pela Instituição.

Ao longo dos anos a UNICEP tem assegurado espaços para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o desenvolvimento de relações de afetividade e solidariedade, conforme previsto no Serviço de Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica da Assistência Social.

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Um dos objetivos da UNICEP é garantir a execução contínua de ações e serviços socioassistenciais voltados ao enfrentamento das adversidades inferidas pela deficiência e também pelo meio, pois reconhece que as pessoas com deficiência visual possuem impedimentos inerentes à sua condição física, podendo enfrentar diversas dificuldades que venham travar a sua participação em igualdade de condição junto às demais pessoas.

Portanto, na execução das atividades do SCFV é estimulado nos usuários a participação cidadã, sempre sensibilizando a importância de todos se apropriarem de seus direitos, deveres e garantias enquanto autor da sua própria história de vida.

Assim, para o surgimento de cidadãos informados e esclarecidos, e tendo como base a dimensão social, econômica, educacional e existencial da cidadania, a UNICEP, procura ser um espaço de socialização, coletividade, onde as ações não se restringem a educação formal, mas sim à espaços de debate, reflexão e articulação para a captação de conhecimento e exercício da cidadania.

O presente projeto justifica-se porque a UNICEP possui a intenção em permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais às pessoas com deficiência visual, garantindo atendimento aos usuários e a execução das atividades do SCFV com qualidade e excelência.

Na prática, a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade ainda é muito precária, não condizendo com a realidade e a legislação pertinente e a UNICEP através da oferta dos serviços socioassistenciais tem garantido espaços propícios a convivência social, ao fortalecimento de vínculo familiar, e meios que permitem o exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência visual parcial e total.

Com vistas à manutenção dos serviços e atendimento aos usuários, a entidade vem trabalhando na obtenção de recursos públicos e privados e melhorando continuamente a qualidade das atividades e ações desenvolvidas, visando à promoção da autonomia, independência, inclusão social, e vivência de cidadania.

Neste sentido, vem pleitear junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o custeio de despesas com remuneração da equipe de trabalho, manutenção de 01 motorista, 01 cozinheira, 02 auxiliares de serviços gerais, 01 auxiliar administrativo, 01 zelador, materiais de consumo de gênero alimentício e materiais de limpeza para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência aos nossos usuários.

Para os usuários, são oferecidas diariamente refeições de acordo com o horário das atividades e também para aqueles que frequentam as atividades em horário integral. Dentre as refeições estão almoço e lanche com cardápio variado e balanceado. Sendo o almoço servido de segunda a sexta-feira, exceto feriados com o seguinte cardápio: Feijão, arroz, macarrão, verduras cozidas, carnes, saladas cruas, acompanhadas de sucos e como sobremesas (frutas). Lanches servidos de segunda a sexta-feira exceto feriados com o seguinte cardápio alternado e variado: café, sucos, iogurtes, saladas de frutas, bolos, cuscuz, canjica, pipoca, biscoitos variados e alguns tipos de caldos.

Cardápio Almoço

Segunda-feira	Arroz, feijão, salada de tomate, alface e repolho, coxa e sobre coxa assada
Terça-feira	Arroz, feijão, brócolis cozidos, costela bovina ensopada com batata e polenta
Quarta-feira	Arroz, feijão, macarrão, salada de alface com tomate e músculo cozido
Quinta-feira	Arroz, feijão, abóbora cozida, chuchu cozido, pescoço de peru

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Sexta-feira	Arroz, feijão, purê de batata, carne moída, maionese e salada de alface com tomate
--------------------	--

Cardápio Lanche

Segunda-feira	Salada de frutas
Terça-feira	Biscoitos e leite com achocolatado
Quarta-feira	Pipoca com suco
Quinta-feira	Caldo verde
Sexta-feira	Bolo e café

Na execução das atividades procura-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como, seus deveres enquanto autor da sua própria história de vida. Vale ressaltar a fala de Gentili (2006) para contribuir com a formação de cidadãos, a definição de “cidadania” não possui apenas o seu conteúdo civil e político; e pensando em contribuir para o surgimento de cidadãos conscientes e esclarecidos, tendo como base a dimensão social, econômica, educacional e existencial da cidadania, a UNICEP, procura ser um espaço de socialização e coletividade, onde as ações não se restringem ao serviço socioassistencial de fortalecimento de vínculos, abrindo vários espaços de debate, reflexão e articulação para a captação de diversas aprendizagens dentre estas o braille e a geração de renda por meio de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

As ações e serviços desenvolvidos pela UNICEP buscam enfrentar as adversidades inferidas pela própria deficiência e também pelo meio, pois reconhece que as pessoas com deficiência visual possuem impedimentos inerentes à sua condição física, podendo enfrentar diversas dificuldades que venham travar a sua participação em igualdade de condição junto às demais pessoas.

Na prática, a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade e no mercado de trabalho ainda é muito precária, não condizendo com a realidade e a legislação pertinente.

Desse modo, a UNICEP possui meios que permitem que as pessoas com deficiência visual parcial e total desenvolvam atividades interativas e laborais gerando renda para si e sua família, bem como busca resguardar a sua dignidade e cidadania.

A UNICEP dará continuidade aos serviços prestados com a equipe de apoio e aquisição de materiais de consumo. Os alimentos adquiridos para a execução deste projeto se complementarão aos alimentos doados à UNICEP pelo Programa Mesa Brasil-SESC e OK supermercados que são: batata, frutas, alface, tomate, abóbora, abobrinha, pepino, chuchu, repolho dentre outros. Estas parcerias são necessárias para dar prosseguimento às atividades exercidas na Instituição, onde os mesmos farão a diferença no cotidiano.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a manutenção do SCFV que integra o Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária”, garantindo a qualidade de atendimento ao público da assistência social, pessoas com deficiência visual, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da equipe de referência, é que a entidade se pautou na norma local (Decreto Municipal nº 042/2020- R) que determinou a necessidade de quarentena com o apoio ao isolamento social.

Nesta direção, a entidade reorganizou a oferta de serviços socioassistenciais, considerando o que

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

poderia ser temporariamente suspenso , assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe de referência.

A entidade informou aos usuários/familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários, intensificando o uso de tecnologias para o atendimento remoto, amparada pelas Portarias da SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020.

Atualmente o serviço socioassistencial tem dotado a metodologia de atendimento não presencial / trabalho remoto aos usuários e suas famílias e também estamos realizando atendimento presencial mantendo-se o distanciamento recomendado e uso de instrumentos de proteção individual e seguindo as orientações da OMS.

Estão sendo confeccionados kits de tarefas para serem realizados em domicílio, para usuários que estão inseridos no grupo de risco e que estão impossibilitados de comparecerem a instituição neste momento de isolamento social. Os usuários estão recebendo orientações na execução das atividades realizadas em domicilio através de canais de comunicação: whatsapp,e-mails, telefone.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
José Aprígio Barbosa	Ensino Médio	Presidente	08 horas semanais
Jozir Santo Vulpe	Ensino Médio	Administrador	08 horas semanais
Jucilene Nicoli Bergamin	Ensino Superior	Auxiliar de secretaria	40 horas semanais
Alessandro Sasso	Ensino Médio Inc.	Motorista	40 horas semanais
Alda De Jesus Silva	Ensino Fundamental	Cozinheira	40 horas semanais
Aires Batista Do Sacramento	Ensino Médio Inc.	Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais
Cleusa Maria da Silva Pereira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais
Rubson Rosa Nunes	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Na avaliação do grau de satisfação dos usuários sobre o atendimento do SCFV serão usadas metodologias que permitirão mensurar as informações sobre a execução do SCFV, tendo por objetivo o seu aprimoramento e o desempenho das ações propostas, permitindo a visualização antecipada de possíveis entraves, possibilitando corrigi-lo para alcançar os resultados propostos. Esta avaliação do grau de satisfação junto ao público atendido será contínua e desempenhada por técnicos da equipe de execução do projeto (SCFV), incluindo educadores, e coordenadores.

Será analisado o nível de alcance do projeto (SCFV) a partir de pontos relevantes, tais como: Os

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

avanços do grupo; os conhecimentos adquiridos; Produção do conhecimento; Dificuldades e desafios; O trabalho da equipe; Objetivos alcançados, usando ferramentas como: questionário, entrevistas, roda de conversar, caixa de sugestões, entre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações propostas da UNICEP visam um atendimento de qualidade e contínuo aos seus usuários, desta forma as ações e/ou atividades devem ser oferecidas sem interrupções. Para tanto, a Instituição se compromete em buscar recursos junto aos parceiros, visando a assinatura de novos termos de parceria, fomento ou colaboração, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Janeiro/2022	Término: Dezembro/2022
---------------------------------------	---

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos integrado ao Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social .	Valor(R\$):
Indicador(es): ▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV; ▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; ▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais do SCFV para atendimento aos usuários; ▪ Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas no SCFV.	
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. ▪ Acolhida dos usuários e a família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. ▪ Oferta diária dos atendimentos em grupo, atividades e ações do SCFV. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades dos serviços socioassistenciais da proteção social básica. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. ▪ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, por solicitação da SETADES. ▪ Após avaliação do novo cenário da pandemia do COVID-19 a entidade reorganizou o serviço socioassistencial, suspendeu as atividades coletivas para evitar aglomerações no equipamento socioassistencial, restringiu o atendimento presencial e adotou as recomendações preventivas à contaminação pelo COVID-19 e intensificou o trabalho remoto, conforme descrito no tópico 5.6.1 no campo da descrição da realidade, que integra este	

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

plano de trabalho. Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a pratica da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	01/2022	12/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	01/2022	12/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV	--	01/2022	12/2022
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	01/2022	12/2022
1.5. Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações em período de pandemia, considerando as portaria da SNA de nº54/2020 e a do MC nº 337/2020, o decreto estadual nº 4.593-R/2020 e o decreto Municipal nº 042/2020-R.	----	01/2022	12/2022

Meta 2: Contratação/manutenção de profissionais habilitados com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 11 meses para atuar na equipe de apoio ao SCFV em função melhoria na qualidade de serviços prestados.	Valor (R\$): 129.261,66		
Indicador(es): - Profissionais contratados e em pleno exercício nas funções - Nº de pagamentos mensais efetuados - Nº de usuários atendidos mensalmente pelo SCFV			
Metodologia de execução: - Verificar junto aos colaboradores se há interesse em continuar prestando serviço na UNICEP; em caso positivo, efetivar a contratação; executar em 11 meses; caso haja desistência dos colaboradores, será realizado o desligamento e realizada nova contratação. - A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Renovar o contrato de trabalho de 01 aux. de secretaria, 01 cozinheira, 01 motorista e 03 aux. de serviços gerais. Em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT.	0,00	01/2022	12/2022
2.2. Pagamento de mensal de: 01 aux. de secretaria, 01 cozinheira, 01 motorista e 03 aux. de serviços gerais . Com	R\$129.261,66	01/2022	12/2022

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

carga horária de 44 h/semanais pelo período de 11 meses			
2.3. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	01/2022	12/2022
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	01/2022	12/2022
2.5 Oferta continua dos atendimentos , atividades e ações em período de pandemia , considerando as portaria da SNA de nº54/2020 e a do MC n º 337/2020, o decreto estadual nº 4.593-R/2020 e o decreto Municipal nº 042/2020-R.	0,00	01/2022	12/2022

Meta 3: Adquirir material de consumo e materiais de limpeza.		Valor (R\$): R\$30.738,79
Indicador(es): Quantidade de usuários atendidos por dia.		
Metodologia de execução: Cotação de preço; Compra dos produtos; Utilização dos produtos.		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
3.1 Aquisição dos produtos	R\$30.738,79	01/2022 a 12/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$30.738,34	R\$ 0,45	R\$30.738,79
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física	----	----	----
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	----	----	----
	Equipe encarregada pela execução	R\$129.261,66	----	R\$129.261,66
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	----	----	----
TOTAL		R\$160.000,00	R\$ 0,45	R\$160.000,45

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Acém	KG	40	32,66	1.306,40
Achocolatado	PCT	25	9,38	234,50
Açúcar	5KG	20	17,49	349,80
Alho	KG	20	22,59	451,80
Amendoim torrado PCT	PCT	10	7,42	74,20
Arroz 5KG PCT	5KG PCT	10	19,06	190,60
Azeite	L	22	22,09	485,98
Batata	KG	10	4,02	40,20
Biscoito de doce	PT	25	5,56	139,00
Biscoito de sal	PT	26	5,69	147,94
Caldo de galinha	CX	10	3,52	35,20

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Canjica branca	PCT	20	4,66	93,20
Carne de hambúrguer	KG	30	21,32	639,60
Carne moída	KG	40	26,19	1.047,60
Carne seca	KG	40	40,59	1.623,60
Carré suíno	KG	40	18,49	739,60
Cebola	KG	10	4,29	42,90
Coco ralado	PCT	20	4,76	95,20
Costela bovina	KG	30	27,36	820,80
Coxa s/coxas	KG	30	14,89	446,70
Extrato de tomate	KG	20	3,29	65,80
Farinha de mandioca	KG	10	6,25	62,50
Feijão tipo 1	KG	20	8,29	165,80
Filé de peito de frango	KG	30	20,39	611,70
Fubá	KG	10	3,39	33,90
Leite condensado	PCT	19	5,02	95,38
Linguiça mista	KG	30	18,39	551,70
Litros de leite	L	30	4,59	137,70
Macarrão	PCT	10	3,59	35,90
Maionese	KG	10	9,39	93,90
Margarina	KG	20	12,59	251,80
Milho verde	Lata	10	3,12	31,20
Moela	KG	20	10,32	206,40
Músculo bovino KG	KG	30	33,32	999,60
Óleo de soja L	L	20	8,59	171,80
Ovos DUZ.	DUZ	31	7,06	218,86
Paleta suína KG	KG	30	14,76	442,80
Pescoço de peru	KG	50	18,42	921,00
Pipoca PCT	PCT	09	4,56	41,04
Sal PCT	PCT	10	2,82	28,20
Salsicha	KG	49	11,15	546,35
Suco caju	L	25	6,56	164,00
Suco Wilma	PCT	20	5,92	118,40
Tapioca	PCT	10	5,36	53,60
Trigo KG	KG	20	5,12	102,40
Vinagre	L	10	7,05	70,50
Água sanitária	L	40	4,71	188,40
Álcool Gel	L	100	7,12	712,00
Álcool líquido	L	50	7,77	388,50
Bom Ar	V	20	11,48	229,60
Cloro	L	30	22,83	684,90
Desinfetante	L	30	15,29	458,70
Detergente	L	50	2,41	120,50
Esponja	UN	50	1,25	62,50
Esponja de Aço	UN	30	3,44	103,20

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Fósforo	PTC	30	4,74	142,20
Guardanapo Interfonado	PTC	18	200,96	3.617,28
Inseticida	V	30	13,33	399,90
Limpa Alumínio	L	30	6,14	184,20
Luvas	UN	30	6,18	185,40
Pano de Chão	UN	30	4,94	148,20
Papel Higiênico	PTC	150	5,95	892,50
Papel Toalha folha	PTC	50	12,46	623,00
Papel Toalha rolo	PTC	40	5,49	219,60
Sabão de coco	UN	33	2,69	88,77
Sabão em barra	UN	30	10,53	315,90
Sabão em Pó	UN	35	10,68	373,80
Sabonete Liquido	L	49	27,33	1.339,17
Sacola de Lixo 100 L	PTC	19	51,28	974,32
Sacola de Lixo 200 l	PTC	20	71,58	1.432,00
Sacola de Lixo 40 l	PTC	20	16,20	324,00
Touca/ com 100 UN	PTC	30	27,23	816,90
Multiuso 500 ml	L	30	4,24	127,20
Copos 50 ml	PTC	30	3,40	102,00
Copos 200 ml	PTC	50	5,15	257,50
Valor total				R\$30.738,79

8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo	01	11	1.827,79	R\$20.105,69
Motorista	01	11	2.834,87	R\$31.183,57
Cozinheira	01	11	1.816,10	R\$19.977,10
Auxiliar de Serviços Gerais	01	11	1.816,10	R\$19.977,10
Auxiliar de Serviços Gerais	01	11	1.816,10	R\$19.977,10
Auxiliar de serviços gerais	01	11	1.641,10	R\$18.041,10
Subtotal				R\$129.261,66

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ R\$160.000,45
---	-------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
R\$160.000,00	-	-	-	-	-
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
0,45	-	-	-	-	-
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 16:37:45 -03:00

JOSÉ APRIGIO BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 16:34:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 16:37:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-L9SJLH>

Vitória (ES), quinta-feira, 30 de Dezembro de 2021.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Águia Branca.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo, material de expediente, material de processamento de dados, material de higiene e limpeza, materiais para proteção individual (EPI), visando melhores condições de atendimento pelos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº343 e 905 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 282832.

Gestor Suplente: Servidora Nara Nubia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774825

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2021

Processo nº.: 2021-H6W20

Registro SIGEFES: 210451

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibirapu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Grupo de Convivência da Associação Pestalozzi de Ibirapu por meio da aquisição de materiais de custeio (papelaria e escritório).

Valor: R\$9.999,87 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº. 0685 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidor Juliana Zannella Gorian - matrícula nº3294641.

Gestor Suplente: Servidor Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774828

Resumo do Termo de Fomento SETADES/080/2021

Processo nº.: 2021- B3TMP

Registro SIGEFES: 210543

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Recanto Carlos Jose Nunes - Lar de Idosos de São José do Calçado.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do serviço de acolhimento com qualidade

aos idosos por meio de investimento, realização de reparos na infraestrutura da instituição.

Valor: R\$ 38.816,67 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 064 e 280, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidor Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774970

Resumo do Termo de Fomento SETADES/083/2021

Processo nº.: 2021-902MG

Registro SIGEFES: 210545

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social - PRO-VITAE

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da aquisição de equipamentos permanentes, para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0097 da LOA 2021, e R\$310,97 (trezentos e dez reais e noventa e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 775246

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2021

Processo nº.: 2021-D1BN9

Registro SIGEFES: 210546

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D Pedro II - UNICEP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de

serviços gerais, auxiliar administrativo, zelador) materiais de consumo de gênero alimentício para a complementação da alimentação, e materiais de limpeza visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 057 e 116, da LOA 2021 e R\$0,45 (quarenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação 47.901.08.244.0191.2239 **Orçamentária:**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 775255

Resumo do Termo de Fomento SETADES/088/2021

Processo nº: 2021-FZKHH

Registro SIGEFES: 210544

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

Objeto: Cooperação financeira na execução do Serviço de Acolhimento Institucional destinada a crianças e adolescentes por meio da aquisição de materiais de Custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1029 da LOA 2021, e R\$ 233,58 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação 47.901.08.244.0191.2239 **Orçamentária:**

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Alessandra Zardo Azevedo Venturim - matrícula nº 3237630.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 775352

Resumo do Convênio nº 008/2021

Processo nº 2021-ZRCFD

Registro SIGEFES: 210552

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Objeto: aquisição de equipamentos para atendimento à pessoa com deficiência da APAE para realização de atividades com o público atendido.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade do Concedente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022.

Dotação 47.901.08.244.0191.2239 **Orçamentária:**

Elemento de Despesa: 4.4.40.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Ramon Rosa Ribeiro - Matrícula nº 3981053

Gestor Suplente: Nara Nubia Siqueira Marçal - Matrícula nº 3787001

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 775341

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 011/2021

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº. 421, de 04/12/2007, com base no Processo E-Docs 2021-S3RZ4, e de acordo com o Parecer nº 004/2021, emitido pela Câmara de Bens Imateriais, reconhece o **INSTITUTO MANGUERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.630.933/0001-68, situado à Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, sala 101, Centro Empresarial Mata da Praia, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP:29066-040, como entidade cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2021

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC
Protocolo 774954

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 012/2021

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº. 421, de 04/12/2007, com base no Processo E-Docs 2021-7WX6Q, e de acordo com o Parecer nº 003/2021, emitido pela Câmara de Bens Imateriais, reconhece a **ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E FOLCLORICA AFRO BRASILEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.018.247/0001-96, situado à Estrada Roda D'água, Bairro Roda D'água, Cariacica/ES, CEP: 29.158-010 como entidade cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2021

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC
Protocolo 774960



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2021 10:48:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-40LVZ3>